PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05544/04

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 19/01/2004
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera o Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº 5.133, de 06 de outubro de 1999, adequando-se à previsão legal inserta no Art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 022, de 18 de agosto de 1999, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei 5.133, de 06 de outubro de 1999, passa a ter a seguinte redação: **"Parágrafo Único -** A edificação poderá ocupar até 80% (oitenta por cento) da área total do imóvel objeto desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de dezembro de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 20/01/2004